



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. José de Freitas Queiroz, 5000, Quixadá - CE - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2023 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

O Diretor-Geral do *campus* de Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 186 de 25 de fevereiro de 2021 (de nomeação do Diretor-Geral do campus) e a Portaria Nº 238, de 01 de março de 2021 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do campus) e Portaria Nº 653/GR de 14 de outubro de 2015 (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2023.2.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Quixadá, dentro do limite fixado no item 7 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e seu preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o art. 50 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 035, de 22/06/2015, e atualizado pela Resolução CONSUP nº 088, de 07/10/2019, a saber:

1. Transferência interna;
2. Transferência externa;
3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
3. maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

- I - maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados no curso solicitado;
- II - classificação em entrevista ou prova;
- III - classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. As vagas ofertadas no item 7, serão destinadas prioritariamente aos inscritos na transferência interna, sendo as vagas remanescentes destinadas aos candidatos inscritos na transferência externa e posteriormente, caso ainda restem vagas, aos diplomados.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 08:00 às 20:00, na recepção do campus Quixadá, Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5000, Bairro Cedro, Município de Quixadá-CE.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição de vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma do item 5.
- 4.3. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após a entrega destes não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.
- 4.4. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega fora do prazo estabelecido no item 5, tornará INDEFERIDA a inscrição do candidato.
- 4.7. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.
- 4.8. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e entrega da documentação exigida no item 6 deste edital.

5. CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
28 de abril de 2023	Divulgação do Edital
02 de maio de 2023	Período para impugnação do Edital
03 a 30 de maio de 2023	Inscrições de candidatos
19 de junho de 2023	Resultado preliminar
20 de junho de 2023	Solicitação de recursos
21 de junho de 2023	Análise de recursos
23 de junho de 2023	Resultado final
26 a 28 de junho de 2023	Matrícula dos aprovados
03 a 05 de julho de 2023	Matrícula dos classificáveis

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para transferência interna:
- Requerimento de inscrição, devidamente preenchido(fornecido pelo Setor de Protocolo);
 - Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
 - Cópia do Histórico Escolar;
 - Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
 - Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
 - Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.2. Para transferência externa:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido(fornecido pelo Setor de Protocolo);
- b) Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- c) Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- d) Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- e) Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- f) Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- g) Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;

6.3. Para diplomados

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido(fornecido pelo Setor de Protocolo);
- b) Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- c) Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- d) Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- e) Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- f) Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;

6.4. A documentação constante nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de envelope lacrado no setor designado no Edital.

6.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

7. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Cursos: Bacharelado/Licenciatura

CURSO	VAGAS	TURNO
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	10 (dez)	Matutino
Bacharelado em Engenharia de Produção Civil	10 (dez)	Vespertino
Bacharelado em Engenharia Civil	10 (dez)	Integral (matutino e vespertino)
Licenciatura em Geografia	10 (dez)	Noturno

Cursos: Técnicos

CURSO	VAGAS	TURNO
Técnico Subsequente em Edificações	10 (dez)	Noturno
Técnico Subsequente em Química	10 (dez)	Noturno

8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS (**)

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Criação	Resolução N° 035, de 28 de setembro de 2010
Bacharelado em Engenharia de Produção Civil	Criação	Resolução N° 019, de 13 de abril de 2015
Bacharelado em Engenharia Civil	Criação	Resolução N° 097, de 25 de setembro de 2017
Licenciatura em Geografia	Criação	Resolução N° 012/CONSUP, de 04 de março de 2016
Técnico Subsequente em Edificações	Criação	Resolução N° 041, de 28 de maio de 2018
Técnico Subsequente em Química	Criação	Resolução N° 020, de 26 de Junho de 2009

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5 deste edital e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br/quixada).

11. DA MATRICULA

11.1. A matrícula dos aprovados será realizada junto a coordenação de controle acadêmico, nos prazos estipulados no cronograma, em horário e forma a serem publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br/quixada).

11.2. A ausência da entrega da documentação de matrícula pelos aprovados em data prevista no cronograma, implicará na perda da vaga.

11.3. Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso via e-mail, de acordo com o cronograma constante neste Edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

11.4. A chamada dos classificáveis será feita obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de mensagem eletrônica (**e-mail**).

11.5. Perderá a vaga o candidato classificável que não entregar a documentação de matrícula via em data expressa no cronograma.

11.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, juntamente com o Controle Acadêmico, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

11.7. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e) cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- f) cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) cópia da Carteira de Identidade;
- h) cópia do CPF;
- i) cópia do comprovante de endereço;
- j) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- k) comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Com relação ao item 3.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 249, § 1º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “ Poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível do que está sendo pleiteado ou superior a ele”.

12.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

12.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

12.4. Todos os recursos ligados a este edital, e possível impugnação, devem ser feitos na recepção do campus com formulário específico.

- 12.5. Dúvidas sobre o Edital poderão ser dirimidas através do e-mail: diren.quixada@ifce.edu.br
- 12.6. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Quixadá.
- 12.7.

Quixadá, 27 de abril de 2023

Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 27/04/2023, às 15:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4834753** e o código CRC **0730E2F0**.